

DIEx Simplificado Nº 7305-SALC/Cmdo 1Gpt E  
EB: 64278.023829/2025-70

João Pessoa, PB, 25 de novembro de 2025.

**Do** Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

**Ao Sr** Fiscal Administrativo, Conformador, Comandante da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia, Chefe do Almoarifado, Chefe do Setor Financeiro

**Assunto:** 2024NE000931, CANCELAMENTO, DISP LIC Nº 90030/2024, UG 160176.

**Referências:**

a) Diex Simplificado nº 7277-Fisc Adm/Cmdo 1Gpt E, de 24 NOV 25.

**Anexos:**

- 1) DIEx Nº 7277 - Fisc Adm\_Cmdo 1º Gpt E.pdf
- 2) 21\_-\_Solucao\_assinado.pdf
- 3) NE\_160176\_2024NE000931\_v003\_39847755000161\_20251125085731.pdf

Em atenção ao DIEx da referência, encaminho, anexa, versão em PDF da nota de empenho, bem como os demais documentos, especificamente para o conformador, para conhecimento e providências.

[REDACTED]  
Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC [REDACTED] em 25/11/2025, às 09:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**8WHi-hzKQ-WjV+-f7uo**

DIEx Simplificado Nº 7277-Fisc Adm/Comdo 1Gpt E  
EB: 64278.023715/2025-20

João Pessoa, PB, 24 de novembro de 2025.

**Do Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia**

**Ao Sr** Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

**Assunto:** cancelamento de Restos a Pagar


**Anexos:**

1) 2 - NE\_160176\_2024NE000931\_v003\_39847755000161\_20250924093856.pdf

2) 21\_-\_Solucao\_assinado.pdf


1. Solicito a essa chefia, realizar o cancelamento do saldo do empenho nº 2024NE000931 de 30 Out 24, emitido em favor da empresa WSM SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ nº 39.847.755/0001-61, conforme determinação na solução de Processo Administrativo, anexo a este Diex, referente ao PA NUP nº 64278.018885/2025-92, Portaria nº 41/OD, de 24 Set 25.

2. Em virtude disso, solicito anexar ao RPCM do próximo mês o referido cancelamento.

  
Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel  em 24/11/2025, às 11:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**zwKL-nomN-zCGS-5E6y**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. Pelas conclusões a que chegou a Comissão composta pelo Cap [REDACTED] e o 2º Ten [REDACTED], ambos do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, encarregados do Processo Administrativo NUP 64278.018885/2025-92, instaurado através da Portaria Nr 41-Fisc Adm/Comdo 1º Gpt E, de 24 de setembro de 2025, publicada no Aditamento nº 30 ao Boletim Interno nº 181 de 29 Set 25/Comdo 1º Gpt E, baseando-se na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, para apurar o motivo pelo qual a empresa WSM SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.847.755/0001-61, sediada na Avenida Herculano Bandeira, nº 383, Bairro Pina, CEP 51.110-130, Recife/PE, não ter entregado parte dos serviços/materiais constantes da Nota de Empenho nº 2024NE000931 de 30 de outubro de 2024, no valor de R\$ 13.197,00 (três mil, cento e noventa e sete reais), correspondente a confecção e instalação de 3 (três) portões, foi verificado que:

a. A pessoa jurídica WSM SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA foi contratada para fornecer o serviço de confecção e instalação de 8 (oito) portões, com previsão de término do serviço em 23 de dezembro de 2024;

b. Em 26 de dezembro de 2024, foi realizado o pagamento parcial dos serviços, referente à confecção e instalação de 5 (cinco) portões, através da Ordem bancária nº 2024OB002153, NFE-S nº 346, de 17 Dez 24;

c. Em janeiro de 2025 após inúmeras tentativas junto ao fornecedor para que terminasse os serviços, a empresa apresentou sucessivas justificativas, sem efetivar a conclusão dos trabalhos constantes do empenho;

d. Em 24 de setembro de 2024, foi instaurado o Processo Administrativo, através da Portaria nº 41-OD/1º Gpt E de 24 Set 25;

e. Em 24 de setembro de 2025, foi expedido o Ofício nº 01-PA/Comdo 1º Gpt E, da Comissão Encarregada do Processo Administrativo, versando sobre a notificação de instauração de processo administrativo em desfavor da pessoa jurídica WSM SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA, assegurando o direito de defesa contido no Art. 157, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de esclarecer os motivos que a impediram de realizar a entrega total dos serviços;

f. O ofício foi enviado ao fornecedor através de e-mail, AR através dos correios e via WhatsApp. O AR foi entregue no dia 30 Set 25, o e-mail não foi respondido e no WhatsApp o fornecedor confirmou o recebimento no dia **26 Set 25**, data que foi utilizada para a contagem dos prazos para a empresa se manifestar e apresentar sua ampla defesa e o contraditório;

g. Em 30 Set 25 através do DIEx Simplificado Nº 5851-Fisc Adm/Comdo 1Gpt E, foi solicitado ao pelotão de Obras, que informasse à comissão todos os prejuízos causados à Administração pela falta da confecção e instalação dos portões;

h. No dia 1º Out 25, através do Diex nº 5906-Sv Gerais Cia Cmdo, o chefe do Pelotão de Obras do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, informou os prejuízos que estão sendo causados pela falta da confecção e instalação dos portões;

i. No dia 07 Out 25, através do Of nº 159 de 07 Out 25, a empresa apresentou sua defesa prévia, onde alega os seguintes problemas:

- que houve atraso no fornecimento de 3 portões, em virtude de indisponibilidade temporária de material junto ao fabricante;
- alegou que teve dificuldades logísticas, comprometendo a entrega dentro do prazo;
- ressaltou ainda que não houve abandono da obra, mas sim uma interrupção temporária em razão da espera pelo material;

j. Ao analisar as alegações da Pessoa Jurídica, a defesa da empresa não prospera, pois somente se manifestou após a abertura do devido Processo Administrativo. No tocante a álea ordinária (risco empresarial) os riscos fazem parte do mercado e devem ser suportados pelo empreendedor na dinâmica do nicho de mercado correspondente. As alegações enviadas não justificam o descumprimento parcial das obrigações legais e dos compromissos que foram assumidos pela Licitante, a qual, espontaneamente deliberou por participar da Dispensa de Licitação nº 90030/2024 – da UASG 160176 – Comando do 1º Grupamento de Engenharia e assumiu, formalmente, o compromisso de entregar os serviços referidos na Nota de Empenho nº 2024NE000931.

k. A falta dos serviços/materiais empenhados causou prejuízos para a Administração, aumentando a necessidade de manutenção de estruturas antigas e deterioradas (Carpintaria, Depósito 1 e Depósito 3), que **principalmente comprometem a segurança física e patrimonial da Organização Militar**. Ainda causou a impossibilidade de concluir a adequação planejada para o controle de acesso e proteção das referidas instalações. Houve também a necessidade de emprego de efetivo para a execução de medidas paliativas de manutenção nos portões existentes, com o intuito de ampliar sua vida útil e mantê-los em condições mínimas de funcionamento. O atraso na programação de manutenção e melhorias estruturais, gerando impacto negativo na eficiência dos serviços prestados pela Companhia. Ainda como o recurso é de restos a pagar, o empenho será cancelado e o recurso será devolvido ao órgão concedente, causando mais prejuízos a Administração, que terá que fazer uma nova Dispensa de Licitação para terminar os serviços e terá que solicitar novamente os recursos devolvidos.

2. Por fim, restou apurado, que a falha cometida pela empresa contratada, WSM SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA, caracterizou a inexecução parcial contratual, incorrendo na infração administrativa tipificada no Art. 155, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Art 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme citado abaixo:

**Art 155, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

*Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:*

*I – dar causa à inexecução parcial do contrato;*

***II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;***

...

**Art 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**

*“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações*

legais”.

3. Neste caso, conforme previsto no Art. 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabe a seguinte sanção administrativa conforme transcrito abaixo:

**Art 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

*Art 156 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:*

*I – advertência;*

*II – multa;*

***III – impedimento de licitar e contratar;***

*IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

...

4. O Aviso de Dispensa Eletrônica nº 30/2024, do Processo Administrativo nº 64278.019033/2024-31, anexo a Dispensa de Licitação nº 90030/2024 traz em seu item 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, a transcrição apresentada abaixo:

*9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:*

*9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;*

***9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;***

...

*9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:*

*9.2.1 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;*

*9.2.2 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;*

***9.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;***

...

*9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:*

*9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;*

*9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;*

*9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;*

*9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;*

5. Restou comprovado que somente houve a entrega parcial dos serviços, causando prejuízos ao Grupamento de Engenharia, conforme comprovado no processo, no tocante a prejuízos materiais e principalmente a segurança do aquartelamento, o que determina a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, conforme preceitua o inciso III do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o subitem 9.2.3 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. O procedimento realizado se revestiu das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.784/99 (Lei de Processo Administrativo) e Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), tendo sido assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa no curso do procedimento.

7. Resolvo, pois, acolher o parecer do encarregado do presente processo administrativo e determinar as seguintes medidas administrativas:

a. rescindir unilateralmente o contrato representado pela Nota de Empenho nº 2024NE000931 de 30 de outubro de 2024, com fundamento no Art. 165, letra e), da Lei nº 14.133/21, por dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. aplicar a sanção administrativa de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, por 3 (três) meses, de acordo com o Inciso III, do Art 156, da Lei nº 14.133/21, à Pessoa Jurídica WSM SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.847.755/0001-61, por inexecução parcial dos serviços constantes na Nota de Empenho nº 2024NE000931, de 30 de outubro de 2024;

c. a Seção Administrativa:

1) elaborar o aditamento ao boletim interno, visando a publicação da presente solução e providenciar a notificação desta solução à pessoa jurídica WSM SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA, com abertura de prazo recursal de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento deste documento, com vistas franqueadas aos autos para fins de direito; e

2) providenciar o lançamento da sanção administrativa de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, por 3 (três) meses, de acordo com o Inciso III, do Art. 156, da Lei nº 14.133/21, em desfavor da pessoa jurídica WSM SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.847.755/0001-61, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), após esgotado o prazo para apresentação de recurso administrativo;

d. a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, providenciar o cancelamento da Nota de Empenho nº 2024NE000931, de 30 de outubro de 2024, emitida à pessoa jurídica WSM SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.847.755/0001-61, somando o valor total de R\$ 13.197,00 (três mil, cento e noventa e sete reais), decorrido o prazo de apresentação de recurso administrativo pela Contratada; e

e. Ajudância-Geral do Cmdo/1º Gpt E, publicar a presente solução em Aditamento ao Boletim Interno.

Quartel-General em João Pessoa-PB, data conforme assinatura eletrônica.

  
Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Data e hora da consulta: 25/11/2025 08:57  
Usuário: \*\*\*.846.193-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
160176	COMANDO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
07.541.172/0001-11	AV. EPITACIO PESSOA, 2205_BAIRRO DOS ESTADOS - JOÃO	58030-909
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
JOAO PESSOA	PB	OD:(83)2106-1594 / SET FIN: (83)2106-1606

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	NE	931

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	236514	1000A0034W	339039	530012	DF0000HSOP5

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
30/10/2024	Global	64278.020814/2024-79	0,0000	0,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
39.847.755/0001-61	WSM SERVICOS E MANUTENCOES LTDA	51110-130
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
HERCULANO BANDEIRA 383 PINA	PE	(81) 9 9129-3872
<b>Município</b>		
RECIFE		

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>			
LEI 14.133 / 2021	75			

**Descrição**

RECURSO OPERACAO CARRO-PIPA, 2024NC017299 - COTER, DE 26 SET 24, ATENDE DIEX Nº 1.184; DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER, DE 25 SET 24, LIC DISP 90030/2024, UG 160176, DOC REQS: DIEX Nº 832-CIA CMDO/CMDO 1º GPT E, DE 28 OUT 24, FINDE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS.

**Local da Entrega**

AVENIDA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 2205 - BAIRRO ESTADOS, JOAO PESSOA - PB. CEP 58040-000

**Informação Complementar**

16017606900302024 - UASG Minuta: 160176

**Sistema de Origem**

COMPASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
003	24/11/2025 16:30:13	Alteração

Data e hora da consulta: 25/11/2025 08:57  
Usuário: \*\*\*.846.193-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	0,00

**Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Processo automatico de inscricao do empenho em restos a pagar.	0,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/01/2025	Inscrição em restos a pagar	1,00000	13.197,0000	13.197,00
24/11/2025	Cancelamento	1,00000	13.197,0000	13.197,00

**Assinaturas**

**Ordenador de Despesa**

**Responsável pela Nota de Empenho**

24/11/2025 16:30:13

24/11/2025 16:25:46